após a confirmação de atendimento da demanda, visando garantir o pagamento à empresa fornecedora;
III - zelar pela guarda das Cestas Cidadã recebidas até o momento de sua destinação ao público estabelecido no artigo 3º;
IV - criar mecanismos preventivos e corretivos de controle e fiscalização para evitar a distribuição de alimentos em desacordo com o estabelecido nesta Instrução Normativa;
V - prestar contas da ação de distribuição das Cestas Cidadã, atestando a conformidade dos procedimentos de destinação e distribuição ao público beneficiário, por meio de documentos comprobatórios que demonstrem a regularidade dos procedimentos e normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;
VI - adotar providências necessárias à apuração dos fatos e recuperação dos valores quando constatadas informações inverídicas ou insuficientes que resultarem em distribuição indevida de cestas, comunicando a órgão competente sobre a ocorrência dos fatos; e
VII - comunicar a Secretaria Municipal de Controle Interno, no Relatório de entrega ou durante a ação de distribuição, a ocorrência de quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica que impeçam a ação de distribuição de alimentos e as providências adotadas para saneamento da ocorrência.
§1º O servidor indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS deverá zelar pela fidedignidade das informações presentes no ateste das cestas recebidas, tanto ao aspecto quantitativo quanto ao qualitativo, respondendo civil, penal e administrativamente por eventuais irregularidades identificadas no processo de recebimento e distribuição das cestas que dolosa ou culposamente tenha dado causa.
§2º As eventuais irregularidades identificadas no processo de recebimento e distribuição deverão ser imediatamente comunicadas a Secretaria Municipal de Controle Interno, de modo a subsidiar a instauração de processo sancionador e demais medidas cabíveis.
Art. 6º A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, deverá prestar contas da distribuição da Cesta Cidadã, a Secretaria Municipal de Controle Interno, de forma mensal, após realização das entregas no prazo de 30 (trinta) dias por meio de Relatório de Execução contendo os seguintes documentos:
I - relatório de entrega;
II – relatório fotográfico;
III - relação de beneficiários com nome, NIS ou CPF em formato de planilha digital; e
IV - cópia do recibo de entrega das cestas cidadã.
§ 1º Os documentos indicados nos incisos I a IV deste artigo serão encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno por arquivo digital de forma editável.
§ 2º A Secretaria Municipal de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à distribuição das Cestas Cidadã de que trata esta Instrução Normativa.
§ 3º O envio de documentos e informações previstas neste artigo e a adoção de medidas saneadoras deverá ser realizada pelo gestor da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social ou de seu sucessor, quando este não o tiver feito, sob pena de corresponsabilidade.
Art. 7º Se, ao término do prazo estabelecido, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social não encaminhar os documentos previstos no artigo 6º, encaminhá-los de forma incompleta ou se for constatada a distribuição de cesta básica em desacordo com o estabelecido neste normativo, a Secretaria Municipal de Controle Interno notificará o gestor responsável para regularização da omissão no dever de prestar contas ou da impropriedade identificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do prazo de vencimento da apresentação da prestação de contas ou da situação identificada.
Art. 8º. Os servidores da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social que fizerem parte do ciclo de recebimento das cestas, triagem e identificação das famílias em situação de insegurança alimentar e destinação das cestas básicas são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução das ações, não cabendo a responsabilização da Secretaria Municipal de Controle Interno por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos agentes públicos, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída a este.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bonfim - RR, 30 de outubro de 2023.

Proc. 066123
Fl. 071
Ass.

NARLLA WILSON QUEIROZ
Secretária Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:8DE4F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N° 017/2023

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 017/2023

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar n° 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar n° 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença Prévia que tramitou no Processo **SEMMA Nº 160/2023**, Parecer Técnico **Nº 171/2023, a:**
NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**
CNPJ: **04.056.214/0001-30**
ENDEREÇO:**RUA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, N°37, BAIRRO CENTRO, CEP;69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.**
DETENTOR:

ATIVIDADE: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE ACESSO A VILA SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR**

Observações:
Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Bonfim – RR, 09 de NOVEMBRO de 2023.

ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 160/2023

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A licença ambiental deve está em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
Esta licença deverá ser publica em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;
Esta Licença e válida somente para a atividade supracitada.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:FF183C49

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da

Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública Nº 001/2023, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2023, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da SEMECD, no horário de expediente, situada na rua vereador Alberto Barbosa, nº 880, Cento, Caracaraí/RR ou pelo endereço eletrônico http://www.semecdcci@yahoo.com.br

Caracaraí- RR, 09 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA–
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:6CF92F81

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 365/2023, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 24/11/2023 às 08:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 09 de novembro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:9E7A9BA3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 360/2023, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, nos termos da Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 29/11/2023 às 09:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 09 de novembro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Proc. 066123
Fl. 022
Ass.

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:16D90AE7

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 027/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR** torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 292/2023, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, CELEBRADOS ENTRE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR. Nos termos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **MACRASS COMÉRCIO, ATACADISTA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº. 01.700.872/0001-25, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**

São João da Baliza/RR, 09 de novembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:46900448

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 064/2023 que tem por objeto: Aquisição de 01(um) veículo modelo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), zero km, para transporte das equipes da atenção básica - programa saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA de São Luiz-RR, objeto da Proposta Parlamentar nº 11812.717000/1230-10 – Ministério da Saúde, do município de São Luiz/RR.". **Empresa Vencedoras/Adjudicadas: RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.665.702/0001-08, Lote Único** com o valor total de **R$ 209.000,00.** Demais informações encontram-se disponíveis no protocolo da Comissão Permanente de Licitação de São Luiz, avenida Macapá, nº 1000, centro de São Luiz – RR.

São Luiz – Roraima, 09 de novembro de 2023.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Dec. nº 011/2023-GAB
Pregoeiro CPL